



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 799, DE 11 DE MARÇO DE 1.998.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 740, de 09.01.97.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 740, de 09.01.97.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 740, de 09 de janeiro de 1997, que "Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências", passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A contratação de pessoal a que se refere esta Lei terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por até igual período, uma única vez."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 11 de março de 1.998.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

AURO ENOQUE FERREIRA  
Sec. Municipal de Administração